

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

(154039)

OBJETO

Aquisição de itens de insumos de laboratório para a continuidade dos serviços essenciais para os laboratórios da FT e FCF da Universidade Federal do Amazonas - UFAM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.597,4400 (Vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Maézia Natália Martins Nunes

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	LUIS EDUARDO GONCALVES NASCIMENTO	13/05/2025 10:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23105.011606/2025-64

1. DO OBJETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

(Processo Administrativo nº 23105.011606/2025-64)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, por meio da Coordenação de Licitação, sediada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado - Manaus/AM, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de itens de insumos de laboratório para a continuidade dos serviços essenciais para os laboratórios da FT e FCF da Universidade Federal do Amazonas - UFAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o **estabelecido no Termo de Referência**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas ou máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanha da, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, pelo Sistema Compras. Na indisponibilidade do Sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio de documentação pelo e-mail cpl@ufam.edu.br**

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto

no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail: cpl@ufam.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Manaus, 13 de Maio de 2025.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS EDUARDO GONCALVES NASCIMENTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 10:01:14.

KARINA GUIMARAES PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 10:02:52.

Termo de Referência 194/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
194/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	DANILO NOBRE DE MIRANDA	29/04/2025 10:49 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23105.011606/2025-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de **insumos de laboratório** para a continuidade dos serviços essenciais para os laboratórios da **FT** e **FCF** da Universidade Federal do Amazonas, nos termos da tabela abaixo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE FORNEC.	FT	FCF	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 100ML, Acessórios: Rolha De Plástico	409252	Unidade	10	0	10	R\$ 22,7700	R\$ 227,7000
2	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 250ML, Acessórios: Rolha De Plástico	409245	Unidade	6	0	6	R\$ 36,6300	R\$ 219,7800
3	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 500ML, Acessórios: Rolha De Plástico	409247	Unidade	5	0	5	R\$ 35,9450	R\$ 179,7250
4	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 100ML, Acessórios: Rolha De Vidro	409243	Unidade	5	0	5	R\$ 41,7000	R\$ 208,5000
5	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 250ML, Acessórios: Rolha De Vidro	409237	Unidade	5	0	5	R\$ 50,5000	R\$ 252,5000
6	Bastão Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 5 X 300MM	409529	Unidade	5	0	5	R\$ 1,9000	R\$ 9,5000
	Bastão Laboratório Material: Vidro,							

7	Dimensões: Cerca De 5 X 200MM	453319	Unidade	2	0	2	R\$ 3,3800	R\$ 6,7600
8	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 50 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408275	Unidade	15	0	15	R\$ 7,0000	R\$ 105,0000
9	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 100 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408277	Unidade	10	0	10	R\$ 8,5400	R\$ 85,4000
10	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 250 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408266	Unidade	18	0	18	R\$ 7,9400	R\$ 142,9200
11	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 500 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408268	Unidade	10	0	10	R\$ 14,2900	R\$ 142,9000
12	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 2000 ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408273	Unidade	8	0	8	R\$ 54,5000	R\$ 436,0000
13	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 1000ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408271	Unidade	7	0	7	R\$ 37,8000	R\$ 264,6000
14	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 10ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408274	Unidade	10	0	10	R\$ 6,3000	R\$ 63,0000
15	Béquer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Capacidade: 600ML, Formato: Forma Baixa, Adicional: Com Orla E Bico	408270	Unidade	7	0	7	R\$ 10, 0000	R\$ 70,0000
16	Cadinho Material: Porcelana, Capacidade: Até 20ML, Formato: Forma Alta	437760	Unidade	10	0	10	R\$ 17,5100	R\$ 175, 1000
17	Cadinho Material: Porcelana, Capacidade: Até 30ML, Formato: Forma Alta	438281	Unidade	10	0	10	R\$ 11,2850	R\$ 112,8500
18	Cadinho Material: Porcelana, Capacidade: Até 75ML, Tipo Fundo: Fundo Chato, Formato: Forma Alta	440172	Unidade	10	0	10	R\$ 24,0000	R\$ 240,0000
19	Cápsula De Evaporação Material: Porcelana, Diâmetro: Cerca De 110MM, Formato: Fundo Redondo, Adicional: Com Bico	409490	Unidade	5	0	5	R\$ 24, 0000	R\$ 120,0000
20	Eletrodo Medição Ph Tipo: Blindado, Componentes: Cabo Coaxial: 1,00m. Conector: Bnc, Bulbo Sensor:, Temperatura Trabalho: 0 A 70°C, Faixa Operação Acidez: 0 A 14, Características Adicionais: Proteção Plástica, Dimensões: 120mm X 12mm De Diâ-, Código: Ag /Agcl	461022	Unidade	1	0	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
21	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 250ML, Tipo Boca: Boca Estreita, Acessórios: Com Rolha De Plástico	444745	Unidade	10	0	10	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000
22	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 125ML, Acessórios: Com Rolha De Plástico	445123	Unidade	8	0	8	R\$ 19,0000	R\$ 152,0000
23	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 250ML, Tipo Boca:	409395	Unidade	9	0	9	R\$ 18,2000	R\$ 163,8000

	Boca Larga, Adicional: Com Orla							
24	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 500ML, Tipo Boca: Boca Larga, Adicional: Com Orla	409396	Unidade	10	0	10	R\$ 30,9100	R\$ 309,1000
25	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 50ML, Tipo Boca: Boca Estreita, Acessórios: Com Rolha De Vidro	419837	Unidade	7	0	7	R\$ 18,4000	R\$ 128,8000
26	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 100ML, Tipo Boca: Boca Estreita, Adicional: Com Orla	409369	Unidade	8	0	8	R\$ 19,9550	R\$ 159,6400
27	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 1000ML, Tipo Boca: Boca Estreita, Adicional: Com Orla	409363	Unidade	2	0	2	R\$ 39,9200	R\$ 79,8400
28	Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 2000ML, Tipo Boca: Boca Estreita, Adicional: Com Orla	409364	Unidade	2	0	2	R\$ 87,4350	R\$ 174,8700
29	Espátula Laboratório Material: Porcelana, Formato: Chata Com Colher, Comprimento: Cerca De 15CM	409387	Unidade	5	0	5	R\$ 20,7400	R\$ 103,7000
30	Extrator Laboratório Tipo*: Soxhlet, Material*: Vidro, Dimensões: Cerca De 30CM, Componentes: Com 2 Juntas, Acessórios: C/ Condensador Allhin E Balão Fundo Chato, Capacidade: 250ML	414445	Unidade	2	0	2	R\$ 265,8250	R\$ 531,6500
31	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico, Material: Vidro, Capacidade: 125ML, Adicional: Liso, Tipo Haste: Haste Curta	410115	Unidade	5	0	5	R\$ 22,4100	R\$ 112, 0500
32	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico, Material: Vidro, Capacidade: 35ML, Adicional: Raiado, Tipo Haste: Haste Curta	411202	Unidade	4	0	4	R\$ 18, 4100	R\$ 73,6400
33	Gral Material: Porcelana, Capacidade: Cerca De 1200ML, Acessórios: Com Pistilo De Porcelana	472334	Unidade	5	0	5	R\$ 117,0000	R\$ 585, 0000
34	Kitassato Material: Vidro, Capacidade: 5000ML, Tipo: Graduado, Características Adicionais: Com Saída Superior	444885	Unidade	5	0	5	R\$ 79, 0000	R\$ 395,0000
35	Kitassato Material: Vidro, Capacidade: 1000ML, Tipo: Graduado, Características Adicionais: Com Saída Superior	408777	Unidade	5	0	5	R\$ 99,4850	R\$ 497,4250
36	Kitassato Material: Vidro, Capacidade: 250ML, Tipo: Graduado, Características Adicionais: Com Saída Superior	408774	Unidade	1	0	1	R\$ 44,5500	R\$ 44,5500
37	Pipeta Tipo: Volumétrica, Capacidade: 5ML, Material: Vidro	414268	Unidade	5	0	5	R\$ 8,4950	R\$ 42,4750
38	Pipeta Tipo: Sorológica, Graduação: Graduada, Capacidade: 1ML, Material: Vidro, Escala: Escala 0,01 Em 0,01 ML, Esgotamento: Esgotamento Total	410449	Unidade	5	0	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
39	Pipeta Tipo: Sorológica, Graduação: Graduada, Capacidade: 10ML, Material: Vidro, Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML, Esgotamento: Esgotamento Total	410500	Unidade	5	0	5	R\$ 6,6600	R\$ 33,3000
	Pipeta Tipo: Sorológica, Graduação:							

40	Graduada, Capacidade: 20ML, Material: Vidro, Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML	410504	Unidade	5	0	5	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
41	Pipeta Tipo: Sorológica, Graduação: Graduada, Capacidade: 5ML, Material: Vidro, Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML, Esgotamento: Esgotamento Total	410493	Unidade	4	0	4	R\$ 12,9500	R\$ 51,8000
42	Placa De Petri Material: Vidro, Formato: Redonda, Dimensões: Cerca De 20 X 150MM	433139	Unidade	5	0	5	R\$ 22,4500	R\$ 112,2500
43	Placa De Petri Material: Vidro, Formato: Redonda, Dimensões: Cerca De 15 X 60MM	410068	Unidade	10	0	10	R\$ 14,8800	R\$ 148,8000
44	Placa De Petri Material: Vidro, Formato: Redonda, Dimensões: Cerca De 15 X 80MM	414156	Unidade	10	0	10	R\$ 8,0100	R\$ 80,1000
45	Proveta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade: 10ML, Base: Base Plástica, Adicional: Com Orla E Bico	409888	Unidade	3	0	3	R\$ 13,1500	R\$ 39,4500
46	Proveta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade: 250ML, Base: Base Plástica, Adicional: Com Orla E Bico	409880	Unidade	3	0	3	R\$ 44,9000	R\$ 134,7000
47	Proveta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade: 25ML, Base: Base Plástica, Adicional: Com Orla E Bico	409878	Unidade	3	0	3	R\$ 19,9000	R\$ 59,7000
48	Proveta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Capacidade: 500ML, Base: Base Plástica, Adicional: Com Orla E Bico	409882	Unidade	3	0	3	R\$ 63,0000	R\$ 189,0000
49	Seringa Laboratório Tipo: Para Cromatografia Gasosa, Material: Vidro, Capacidade: 5ML, Graduação: Graduada, Componentes: Com Agulha Removível, Dimensões: Cerca De 22 G X 50MM	470782	Unidade	2	0	2	R\$ 17,6700	R\$ 35,3400
50	Termômetro Tipo: Analógico, Faixa Medição Temperatura: 0 - 200°C, Elemento Expansão: Mercúrio, Material: Vidro	477411	Unidade	3	0	3	R\$ 91,7600	R\$ 275,2800
51	Termômetro Tipo: Analógico, Faixa Medição Temperatura: - 10 A 110°C, Aplicação: Laboratório, Elemento Expansão: Líquido Avermelhado, Material: Vidro	477833	Unidade	4	0	4	R\$ 73,7350	R\$ 294,9400
52	Termômetro Tipo: Analógico, Faixa Medição Temperatura: 0 A 300°C, Aplicação: Laboratório, Elemento Expansão: Mercúrio, Material: Vidro	470351	Unidade	3	0	3	R\$ 90,5350	R\$ 271,6050
53	Vidro Relógio Material: Vidro, Formato: Côncavo, Diâmetro: Cerca De 6CM	453439	Unidade	5	0	5	R\$ 6,1700	R\$ 30,8500
54	Vidro Relógio Formato: Côncavo, Diâmetro: Cerca De 15CM	408488	Unidade	12	0	12	R\$ 8,0000	R\$ 96,0000

55	Vidro Relógio Formato: Côncavo, Diâmetro: Cerca De 25CM	408487	Unidade	3	0	3	R\$ 21,3400	R\$ 64,0200
56	Barra Magnética Material: Revestida Em Ptfé, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Lisa, Dimensões: Cerca De 3 X 10MM	417314	Unidade	10	0	10	R\$ 8,9600	R\$ 89,6000
57	Barra Magnética Material: Revestida Em Ptfé, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Lisa, Dimensões: Cerca De 5 X 15MM	413070	Unidade	13	0	13	R\$ 11,8900	R\$ 154,5700
58	Barra Magnética Material: Revestida Em Ptfé, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Lisa, Dimensões: Cerca De 10 X 40MM	434729	Unidade	8	0	8	R\$ 27,8000	R\$ 222,4000
59	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica, Material Cabo: Arame, Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo, Diâmetro: 2CM, Comprimento: 25CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408570	Unidade	8	0	8	R\$ 11,5600	R\$ 92,4800
60	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica, Material Cabo: Arame, Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo, Diâmetro: Cerca De 0,5 Cm / 1CM, Comprimento: Cerca De 40CM	469135	Unidade	6	0	6	R\$ 12,4700	R\$ 74,8200
61	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica, Material Cabo: Arame, Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo, Acessórios: Ponta Em Pincel, Dimensões: Cerca De 4 Cm X 45CM	452274	Unidade	6	0	6	R\$ 12,3200	R\$ 73,9200
62	Espátula Laboratório Material: Arame De Aço Inox, Formato: Chata Com Colher, Comprimento: Cerca De 20CM	409373	Unidade	12	0	12	R\$ 30,8900	R\$ 370,6800
63	Espátula Laboratório Material: Aço Inox, Formato: Chata Com Colher, Comprimento: Cerca De 15CM	420830	Unidade	33	0	33	R\$ 16,0000	R\$ 528,0000
64	Esponja Limpeza Material: Poliuretano, Formato: Retangular, Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes, Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas, Comprimento Mínimo: 110MM, Largura Mínima: 75MM	454956	Pacote 3 Unidade	19	0	19	R\$ 2,7000	R\$ 51,3000
65	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Filme: Esticável, Largura: 28CM, Comprimento: 30M, Transmittância: Transparente	452771	Rolo 30 Metro	12	0	12	R\$ 3,8900	R\$ 46,6800
66	Indicador De Ph Tipo: Tira De Papel, Escala: Cerca De 9 A 13, Adicional: Graduação De 0,5, Apresentação: Rolo	600079	Unidade	3	0	3	R\$ 24,4450	R\$ 73,3350
67	Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo: Lixa D'Água, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 220, Comprimento: 275MM, Largura: 225MM	231493	Unidade	200	0	200	R\$ 1,5900	R\$ 318,0000
68	Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo: Lixa D'Água, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 400, Comprimento: 275MM, Largura: 225MM	231497	Unidade	200	0	200	R\$ 1,0500	R\$ 210,0000
	Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo:							

69	Lixa D'Água, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 600, Comprimento: 275MM, Largura: 225MM	231498	Unidade	200	0	200	R\$ 1,2650	R\$ 253,0000
70	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual	619859	Embalagem 100 Unidade	18	0	18	R\$ 21,6000	R\$ 388,8000
71	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual	619858	Embalagem 100 Unidade	18	0	18	R\$ 21,5000	R\$ 387,0000
72	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único	483888	Caixa 50 Unidade	8	0	8	R\$ 18,9000	R\$ 151,2000
73	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	485533	Unidade	3	0	3	R\$ 95,9900	R\$ 287,9700
74	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100MCL, Tipo*: Multicanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Característica Adicional: 16 Canais, Adicional: Autoclavável	483416	Unidade	1	0	1	R\$ 78,5750	R\$ 78,5750
75	Microtubo Material: Polipropileno, Capacidade: 2ML, Graduação: Graduado, Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata, Tipo Fundo: Fundo Cônico	451047	Unidade	2000	0	2000	R\$ 0,0500	R\$ 100,0000
76	Papel Alumínio Material: Alumínio, Comprimento: 4M, Largura: 30CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Uso Doméstico	449374	Unidade	25	0	25	R\$ 3,4700	R\$ 86,7500
77	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Neutro	410419	Unidade	8	0	8	R\$ 27,1100	R\$ 216,8800
78	Pinça Anatômica Modelo 2: Micro Plataforma, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Lisa, Comprimento Total: Cerca De 14CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	476090	Unidade	6	0	6	R\$ 13,8700	R\$ 83,2200
	Pinça Anatômica Modelo 2: Micro Plataforma, Formato Ponta: Ponta Curva,							

79	Tipo Ponta: Lisa, Comprimento Total: Cerca De 14CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	476091	Unidade	5	0	5	R\$ 12,0000	R\$ 60,0000
80	Pipetador Material: Plástico, Tipo: Manual, Capacidade: Até 100ML, Ajuste: Tipo Pera, Componentes*: Com 3 Vias	421099	Unidade	11	0	11	R\$ 20,0250	R\$ 220,2750
81	Protetor Auricular Tipo Concha: Plug De Três Flanges, Material: Silicone, Características Adicionais: Anti-Alérgico /Atóxico	337283	Unidade	100	0	100	R\$ 1,2150	R\$ 121,5000
82	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: 3 Dobras, Comprimento: 26,50CM, Largura: 22CM, Cor: Branca	437239	Unidade	170	0	170	R\$ 16,9000	R\$ 2.873,0000
83	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga, Material: Polipropileno, Tipo Fundo: Fundo Cônico, Capacidade: 15ML, Acessórios: Tampa Rosqueável, Graduação: Graduado, Uso: Autoclavável	409760	Unidade	10	0	10	R\$ 0,4700	R\$ 4,7000
84	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga, Material: Polipropileno, Tipo Fundo: Fundo Cônico, Capacidade: 50ML, Acessórios: Tampa Rosqueável, Graduação: Graduado, Uso: Autoclavável	409759	Unidade	200	0	200	R\$ 0,8000	R\$ 160,0000
85	Bureta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Volume: 25ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada, Acessórios: Com Torneira De Teflon, Tipo Boca: Boca Larga	421039	Unidade	5	0	5	R\$ 59,5000	R\$ 297,5000
86	Bureta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Volume: 10ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada, Acessórios: Com Torneira De Vidro	422552	Unidade	5	0	5	R\$ 52,0500	R\$ 260,2500
87	Bureta Material: Vidro, Graduação: Graduada, Volume: 50ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada, Acessórios: Com Torneira De Teflon, Tipo Boca: Boca Larga	421040	Unidade	5	0	5	R\$ 70,0000	R\$ 350,0000
88	Soro Tipo: Anti-Ab, Composição: Monoclonal	280352	Frasco 10 Mililitro	0	10	10	R\$ 22,0500	R\$ 220,500
89	Soro Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal	280351	Conjunto	0	10	10	R\$ 24,1650	R\$ 241,650
90	Soro Tipo: Anti-D, Composição: Monoclonal	280353	Conjunto	0	10	10	R\$ 59,0500	R\$ 590,500
91	Seringa Laboratório Tipo: Para Cultura Celular, Material: Plástico, Capacidade: 5ML, Graduação: Graduada, Componentes: Septo Com Agulha, Outros Componentes: Conector Luer Lock, Adicional: Para Única Amostra, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável	454092	Unidade	0	500	500	R\$ 0,3100	R\$ 155,000
	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica,							

92	Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Adicional: Autoclavável	424686	Unidade	0	6	6	R\$ 200,6300	R\$ 1.203,780
93	Ácido Sulfúrico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Fumegante, Viscoso, Cristalino, Fórmula Química: H2so4.So3, Massa Molecular: 178,14G/MOL, Grau De Pureza: Teor De 105% (H2so4), Número De Referência Química: Cas 8014-95-7	447817	Litro	0	1	1	R\$ 91,2950	R\$ 91,295
94	Soro Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal	280350	Conjunto	0	10	10	R\$ 25,0400	R\$ 250,400
TOTAL GLOBAL		R\$ 20.597,4400						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ATA SRP do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens com valor inferior de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, todos, serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), haverá utilização do benefício Tipo I, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.538/2015.

1.7. Em função das características do objeto e das suas especificidades, é vedado a participação de cooperativas, bem como a participação de consórcios.

1.8. Para os itens deste Termo de Referência, serão aceitas adesões nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhada pelas diversas unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas. A solução é a aquisição de itens de diversos materiais de consumo de laboratório tais como reagentes, equipamentos de laboratórios e vidrarias de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na IN SLTI/MPOG nº 01 /20210.

Requisitos Gerais

4.1.1. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. O prazo de validade dos produtos, nos casos em que, a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato da entrega do produto, validade restante de pelos menos 70% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

4.1.2. Ainda, os itens deverão apresentar bom acondicionamento, isento de danos ou violações. A contratada deverá comunicar, via telefone e/ou e-mail institucional: **almoxarifado@ufam.edu.br**, o dia e horário pretendido da entrega, sendo o contato do **Coordenador do Almoxarifado, Carlos Magno: (92) 99223-8041**.

4.2. Contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1) Ser uma empresa cujo Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja aderente ao objeto da contratação

3) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

4) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto (aquisições de itens de consumo).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho enviada pela Coordenação de Compras através dos e-mails **demat@ufam.edu.br**. A execução total do objeto será realizada conforme a demanda.

5.2. Os bens de consumo deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4203, CEP 69080-900, Manaus/AM, e-mail: **almoxarifado@ufam.edu.br**. A contratada deverá comunicar, via telefone e/ou e-mail institucional, o dia e horário pretendido da entrega, sendo o contato do **Coordenador do Almoxarifado, Carlos Magno: (92) 99223-8041**.

5.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelas Coordenações, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho (não entrega do material).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de preços ao Consumidor (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/demanda.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição, ou no prazo declarado na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Quanto à participação na licitação para o item 93 por ser produto químico e reagente controlado, a licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro, emitido pela Polícia Federal, conforme Portaria MJSP Nº 204/2022, de 21 de outubro de 2022.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 20.597,44** (Vinte mil quinhentos e noventa e sete e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 25 de abril de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONNY ARAUJO MARTINS

Membro da comissão de contratação

ANA LUCIA BARROS DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

FRANCINELY BASTOS ALENCAR

Membro da comissão de contratação

DANILO NOBRE DE MIRANDA

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.011606/2025-64

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material de consumo para os diversos departamentos da Universidade Federal do Amazonas, com o objetivo de possuir insumos para a realização das aulas práticas dos alunos das seguintes unidades:

1. Faculdade de Ciências Farmacêuticas;
2. Faculdade de Tecnologia;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Várias unidades da UFAM	Danilo Nobre de Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. O prazo de validade dos produtos, nos casos em que, a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato da entrega do produto, validade restante de pelos menos 70% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Ainda, os itens deverão apresentar bom acondicionamento, isento de danos ou violações.

A contratada deverá comunicar, via telefone e/ou e-mail institucional, o dia e horário pretendido da entrega, sendo os contatos: (92) 99223-8041 - **CARLOS MAGNO, COORDENADOR DO ALMOXARIFADO**.

A contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1) Ser uma empresa cujo Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja aderente ao objeto da contratação
- 2) Ter autorização para comercialização de produtos restritos (alguns materiais de insumos de laboratório) de acordo com as Portarias da Polícia Federal e do Exército
- 3) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- 4) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação à média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

A pesquisa foi feita no sistema Pesquisa de Preços do COMPRASNET, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhada pelas diversidades unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas.

A solução é a aquisição de itens de diversos materiais de consumo de laboratório tais como reagentes, equipamentos de laboratórios e vidrarias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na tabela do item 1.1, constantes no Termo de Referência do processo 23105.011606/2025-64;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE FORNEC.	FT	FCF	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 100 ML, Acessórios: Rolha De Plástico	409252	Unidade	10	0	10	R\$ 22,7700	R\$ 227,7000
2	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Acessórios: Rolha De Plástico	409245	Unidade	6	0	6	R\$ 36,6300	R\$ 219,7800
3	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Acessórios: Rolha De Plástico	409247	Unidade	5	0	5	R\$ 35,9450	R\$ 179,7250
4	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 100 ML, Acessórios: Rolha De Vidro	409243	Unidade	5	0	5	R\$ 41,7000	R\$ 208,5000

5	Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Acessórios: Rolha De Vidro	409237	Unidade	5	0	5	R\$ 50,5000	R\$ 252,5000
6	Bastão Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 5 X 300 M	409529	Unidade	5	0	5	R\$ 1,9000	R\$ 9,5000
7	Bastão Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 5 X 200 M	453319	Unidade	2	0	2	R\$ 3,3800	R\$ 6,7600
8	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 50 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408275	Unidade	15	0	15	R\$ 7,0000	R\$ 105,0000
9	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 100 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408277	Unidade	10	0	10	R\$ 8,5400	R\$ 85,4000
10	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 250 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408266	Unidade	18	0	18	R\$ 7,9400	R\$ 142,9200
11	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 500 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408268	Unidade	10	0	10	R\$ 14,2900	R\$ 142,9000
12	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 2000 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408273	Unidade	8	0	8	R\$ 54,5000	R\$ 436,0000
13	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 1000 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408271	Unidade	7	0	7	R\$ 37,8000	R\$ 264,6000
14	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 10 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408274	Unidade	10	0	10	R\$ 6,3000	R\$ 63,0000
15	Béquer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Capacidade: 600 ML, Formato: Forma Baixa , Adicional: Com Orla E Bico	408270	Unidade	7	0	7	R\$ 10, 0000	R\$ 70,0000

16	Cadinho Material: Porcelana , Capacidade: Até 20 ML, Formato: Forma Alta	437760	Unidade	10	0	10	R\$ 17,5100	R\$ 175, 1000
17	Cadinho Material: Porcelana , Capacidade: Até 30 ML, Formato: Forma Alta	438281	Unidade	10	0	10	R\$ 11,2850	R\$ 112,8500
18	Cadinho Material: Porcelana , Capacidade: Até 75 ML, Tipo Fundo: Fundo Chato , Formato: Forma Alta	440172	Unidade	10	0	10	R\$ 24,0000	R\$ 240,0000
19	Cápsula De Evaporação Material: Porcelana , Diâmetro: Cerca De 110 MM, Formato: Fundo Redondo , Adicional: Com Bico	409490	Unidade	5	0	5	R\$ 24, 0000	R\$ 120,0000
20	Eletrodo Medição Ph Tipo: Blindado , Componentes: Cabo Coaxial: 1,00m. Conector: Bnc, Bulbo Sensor: , Temperatura Trabalho: 0 A 70 °C, Faixa Operação Acidez: 0 A 14 , Características Adicionais: Proteção Plástica, Dimensões: 120mm X 12mm De Diâ- , Código: Ag /Agcl	461022	Unidade	1	0	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
21	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 250 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Acessórios: Com Rolha De Plástico	444745	Unidade	10	0	10	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000
22	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 125 ML, Acessórios: Com Rolha De Plástico	445123	Unidade	8	0	8	R\$ 19,0000	R\$ 152,0000
23	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 250 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Adicional: Com Orla	409395	Unidade	9	0	9	R\$ 18,2000	R\$ 163,8000
24	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 500 ML, Tipo Boca: Boca Larga , Adicional: Com Orla	409396	Unidade	10	0	10	R\$ 30,9100	R\$ 309,1000
25	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 50 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Acessórios: Com Rolha De Vidro	419837	Unidade	7	0	7	R\$ 18,4000	R\$ 128,8000
26	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 100 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Adicional: Com Orla	409369	Unidade	8	0	8	R\$ 19,9550	R\$ 159,6400

27	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 1000 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Adicional: Com Orla	409363	Unidade	2	0	2	R\$ 39,9200	R\$ 79,8400
28	Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 2000 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Adicional: Com Orla	409364	Unidade	2	0	2	R\$ 87,4350	R\$ 174,8700
29	Espátula Laboratório Material: Porcelana , Formato: Chata Com Colher , Comprimento: Cerca De 15 C	409387	Unidade	5	0	5	R\$ 20,7400	R\$ 103,7000
30	Extrator Laboratório Tipo*: Soxhlet , Material*: Vidro , Dimensões: Cerca De 30 CM, Componentes: Com 2 Juntas , Acessórios: C/ Condensador Allhin E Balão Fundo Chato , Capacidade: 250 M	414445	Unidade	2	0	2	R\$ 265,8250	R\$ 531,6500
31	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico , Material: Vidro , Capacidade: 125 ML, Adicional: Liso , Tipo Haste: Haste Curta	410115	Unidade	5	0	5	R\$ 22,4100	R\$ 112, 0500
32	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico , Material: Vidro , Capacidade: 35 ML, Adicional: Raiado , Tipo Haste: Haste Curta	411202	Unidade	4	0	4	R\$ 18, 4100	R\$ 73,6400
33	Gral Material: Porcelana , Capacidade: Cerca De 1200 ML, Acessórios: Com Pistilo De Porcelana	472334	Unidade	5	0	5	R\$ 117,0000	R\$ 585, 0000
34	Kitassato Material: Vidro , Capacidade: 5000 ML, Tipo: Graduado , Características Adicionais: Com Saída Superior	444885	Unidade	5	0	5	R\$ 79, 0000	R\$ 395,0000
35	Kitassato Material: Vidro , Capacidade: 1000 ML, Tipo: Graduado , Características Adicionais: Com Saída Superior	408777	Unidade	5	0	5	R\$ 99,4850	R\$ 497,4250
36	Kitassato Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Tipo: Graduado , Características Adicionais: Com Saída Superior	408774	Unidade	1	0	1	R\$ 44,5500	R\$ 44,5500
37	Pipeta Tipo: Volumétrica , Capacidade: 5 ML, Material: Vidro	414268	Unidade	5	0	5	R\$ 8,4950	R\$ 42,4750

38	Pipeta Tipo: Sorológica , Graduação: Graduada , Capacidade: 1 ML, Material: Vidro , Escala: Escala 0,01 Em 0,01 ML , Esgotamento: Esgotamento Total	410449	Unidade	5	0	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
39	Pipeta Tipo: Sorológica , Graduação: Graduada , Capacidade: 10 ML, Material: Vidro , Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML , Esgotamento: Esgotamento Total	410500	Unidade	5	0	5	R\$ 6,6600	R\$ 33,3000
40	Pipeta Tipo: Sorológica , Graduação: Graduada , Capacidade: 20 ML, Material: Vidro , Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML	410504	Unidade	5	0	5	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000
41	Pipeta Tipo: Sorológica , Graduação: Graduada , Capacidade: 5 ML, Material: Vidro , Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML , Esgotamento: Esgotamento Total	410493	Unidade	4	0	4	R\$ 12,9500	R\$ 51,8000
42	Placa De Petri Material: Vidro , Formato: Redonda , Dimensões: Cerca De 20 X 150 M	433139	Unidade	5	0	5	R\$ 22,4500	R\$ 112,2500
43	Placa De Petri Material: Vidro , Formato: Redonda , Dimensões: Cerca De 15 X 60 M	410068	Unidade	10	0	10	R\$ 14,8800	R\$ 148,8000
44	Placa De Petri Material: Vidro , Formato: Redonda , Dimensões: Cerca De 15 X 80 M	414156	Unidade	10	0	10	R\$ 8,0100	R\$ 80,1000
45	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 10 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409888	Unidade	3	0	3	R\$ 13,1500	R\$ 39,4500
46	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 250 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409880	Unidade	3	0	3	R\$ 44,9000	R\$ 134,7000
47	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 25 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409878	Unidade	3	0	3	R\$ 19,9000	R\$ 59,7000
48	Proveta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Capacidade: 500 ML, Base: Base Plástica , Adicional: Com Orla E Bico	409882	Unidade	3	0	3	R\$ 63,0000	R\$ 189,0000

49	Seringa Laboratório Tipo: Para Cromatografia Gasosa , Material: Vidro , Capacidade: 5 ML, Graduação: Graduada , Componentes: Com Agulha Removível , Dimensões: Cerca De 22 G X 50 M	470782	Unidade	2	0	2	R\$ 17,6700	R\$ 35,3400
50	Termômetro Tipo: Analógico , Faixa Medição Temperatura: 0 - 200 °C, Elemento Expansão: Mercúrio , Material: Vidro	477411	Unidade	3	0	3	R\$ 91,7600	R\$ 275,2800
51	Termômetro Tipo: Analógico , Faixa Medição Temperatura: - 10 A 110 °C, Aplicação: Laboratório , Elemento Expansão: Líquido Avermelhado , Material: Vidro	477833	Unidade	4	0	4	R\$ 73,7350	R\$ 294,9400
52	Termômetro Tipo: Analógico , Faixa Medição Temperatura: 0 A 300 °C, Aplicação: Laboratório , Elemento Expansão: Mercúrio , Material: Vidro	470351	Unidade	3	0	3	R\$ 90,5350	R\$ 271,6050
53	Vidro Relógio Material: Vidro , Formato: Côncavo , Diâmetro: Cerca De 6 C	453439	Unidade	5	0	5	R\$ 6,1700	R\$ 30,8500
54	Vidro Relógio Formato: Côncavo , Diâmetro: Cerca De 15 C	408488	Unidade	12	0	12	R\$ 8,0000	R\$ 96,0000
55	Vidro Relógio Formato: Côncavo , Diâmetro: Cerca De 25 C	408487	Unidade	3	0	3	R\$ 21,3400	R\$ 64,0200
56	Barra Magnética Material: Revestida Em Ptfé , Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Lisa , Dimensões: Cerca De 3 X 10 M	417314	Unidade	10	0	10	R\$ 8,9600	R\$ 89,6000
57	Barra Magnética Material: Revestida Em Ptfé , Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Lisa , Dimensões: Cerca De 5 X 15 M	413070	Unidade	13	0	13	R\$ 11,8900	R\$ 154,5700
58	Barra Magnética Material: Revestida Em Ptfé , Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Lisa , Dimensões: Cerca De 10 X 40 M	434729	Unidade	8	0	8	R\$ 27,8000	R\$ 222,4000

59	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: 2 CM, Comprimento: 25 CM, Acessórios: Ponta Em Pincel	408570	Unidade	8	0	8	R\$ 11,5600	R\$ 92,4800
60	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Diâmetro: Cerca De 0,5 Cm / 1 CM, Comprimento: Cerca De 40 C	469135	Unidade	6	0	6	R\$ 12,4700	R\$ 74,8200
61	Escova Laboratório Formato: Cilíndrica , Material Cabo: Arame , Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo , Acessórios: Ponta Em Pincel , Dimensões: Cerca De 4 Cm X 45 C	452274	Unidade	6	0	6	R\$ 12,3200	R\$ 73,9200
62	Espátula Laboratório Material: Arame De Aço Inox , Formato: Chata Com Colher , Comprimento: Cerca De 20 C	409373	Unidade	12	0	12	R\$ 30,8900	R\$ 370,6800
63	Espátula Laboratório Material: Aço Inox , Formato: Chata Com Colher , Comprimento: Cerca De 15 C	420830	Unidade	33	0	33	R\$ 16,0000	R\$ 528,0000
64	Esponja Limpeza Material: Poliuretano , Formato: Retangular , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 M	454956	Pacote 3 Unidade	19	0	19	R\$ 2,7000	R\$ 51,3000
65	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Filme: Esticável , Largura: 28 CM, Comprimento: 30 M, Transmitância: Transparente	452771	Rolo 30 Metro	12	0	12	R\$ 3,8900	R\$ 46,6800
66	Indicador De Ph Tipo: Tira De Papel , Escala: Cerca De 9 A 13 , Adicional: Graduação De 0,5 , Apresentação: Rolo	600079	Unidade	3	0	3	R\$ 24,4450	R\$ 73,3350
67	Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa D'Água , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 220 , Comprimento: 275 MM, Largura: 225 M	231493	Unidade	200	0	200	R\$ 1,5900	R\$ 318,0000
68	Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa D'Água , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 400 , Comprimento: 275 MM, Largura: 225 M	231497	Unidade	200	0	200	R\$ 1,0500	R\$ 210,0000

69	Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa D'Água , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 600 , Comprimento: 275 MM, Largura: 225 M	231498	Unidade	200	0	200	R\$ 1,2650	R\$ 253,0000
70	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Grande - G , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Par Em Embalagem Individual	619859	Embalagem 100 Unidade	18	0	18	R\$ 21,6000	R\$ 388,8000
71	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Médio - M , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Par Em Embalagem Individual	619858	Embalagem 100 Unidade	18	0	18	R\$ 21,5000	R\$ 387,0000
72	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido) , Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico , Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode , Tamanho: Único	483888	Caixa 50 Unidade	8	0	8	R\$ 18,9000	R\$ 151,2000
73	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	485533	Unidade	3	0	3	R\$ 95,9900	R\$ 287,9700
74	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Tipo*: Multicanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Característica Adicional: 16 Canais , Adicional: Autoclavável	483416	Unidade	1	0	1	R\$ 78,5750	R\$ 78,5750
75	Microtubo Material: Polipropileno , Capacidade: 2 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata , Tipo Fundo: Fundo Cônico	451047	Unidade	2000	0	2000	R\$ 0,0500	R\$ 100,0000

76	Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 4 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Uso Doméstico	449374	Unidade	25	0	25	R\$ 3,4700	R\$ 86,7500
77	Papel De Tornassol Potencial Hidrogeniônico: Ph Neutro	410419	Unidade	8	0	8	R\$ 27,1100	R\$ 216,8800
78	Pinça Anatômica Modelo 2: Micro Plataforma , Formato Ponta: Ponta Reta , Tipo Ponta: Lisa , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: S/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	476090	Unidade	6	0	6	R\$ 13,8700	R\$ 83,2200
79	Pinça Anatômica Modelo 2: Micro Plataforma , Formato Ponta: Ponta Curva , Tipo Ponta: Lisa , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: S/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	476091	Unidade	5	0	5	R\$ 12,0000	R\$ 60,0000
80	Pipetador Material: Plástico , Tipo: Manual , Capacidade: Até 100 ML, Ajuste: Tipo Pera , Componentes*: Com 3 Vias	421099	Unidade	11	0	11	R\$ 20,0250	R\$ 220,2750
81	Protetor Auricular Tipo Concha: Plug De Três Flanges , Material: Silicone , Características Adicionais: Anti-Alérgico /Atóxico	337283	Unidade	100	0	100	R\$ 1,2150	R\$ 121,5000
82	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas , Tipo Folha: 3 Dobras , Comprimento: 26,50 CM, Largura: 22 CM, Cor: Branca	437239	Unidade	170	0	170	R\$ 16,9000	R\$ 2.873,0000
83	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga , Material: Polipropileno , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Capacidade: 15 ML, Acessórios: Tampa Rosqueável , Graduação: Graduado , Uso: Autoclavável	409760	Unidade	10	0	10	R\$ 0,4700	R\$ 4,7000
84	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga , Material: Polipropileno , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Capacidade: 50 ML, Acessórios: Tampa Rosqueável , Graduação: Graduado , Uso: Autoclavável	409759	Unidade	200	0	200	R\$ 0,8000	R\$ 160,0000
85	Bureta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Volume: 25 ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML,	421039	Unidade	5	0	5	R\$ 59,5000	R\$ 297,5000

	Numerada , Acessórios: Com Torneira De Teflon , Tipo Boca: Boca Larga							
86	Bureta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Volume: 10 ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada , Acessórios: Com Torneira De Vidro	422552	Unidade	5	0	5	R\$ 52,0500	R\$ 260,2500
87	Bureta Material: Vidro , Graduação: Graduada , Volume: 50 ML, Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada , Acessórios: Com Torneira De Teflon , Tipo Boca: Boca Larga	421040	Unidade	5	0	5	R\$ 70,0000	R\$ 350,0000
88	Soro Tipo: Anti-Ab , Composição: Monoclonal	280352	Frasco 10 Mililitro	0	10	10	R\$ 22,0500	R\$ 220,500
89	Soro Tipo: Anti-B , Composição: Monoclonal	280351	Conjunto	0	10	10	R\$ 24,1650	R\$ 241,650
90	Soro Tipo: Anti-D , Composição: Monoclonal	280353	Conjunto	0	10	10	R\$ 59,0500	R\$ 590,500
91	Seringa Laboratório Tipo: Para Cultura Celular , Material: Plástico , Capacidade: 5 ML, Graduação: Graduada , Componentes: Septo Com Agulha , Outros Componentes: Conector Luer Lock , Adicional: Para Única Amostra , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável	454092	Unidade	0	500	500	R\$ 0,3100	R\$ 155,000
92	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL, Tipo*: Monocanal, Mecânica , Ajuste: Volume Regulável , Componentes: Com Ejetor De Ponteira , Adicional: Autoclavável	424686	Unidade	0	6	6	R\$ 200,6300	R\$ 1.203,780
93	Ácido Sulfúrico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Fumegante, Viscoso, Cristalino , Fórmula Química: H2so4.So3 , Massa Molecular: 178,14 G/MOL, Grau De Pureza: Teor De 105% (H2so4) , Número De Referência Química: Cas 8014-95-7	447817	Litro	0	1	1	R\$ 91,2950	R\$ 91,295
94	Soro Tipo: Anti-A , Composição: Monoclonal	280350	Conjunto	0	10	10	R\$ 25,0400	R\$ 250,400
	TOTAL GLOBAL	R\$ 20.597,4400						

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.597,44

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 20.597,44 (Vinte mil quinhentos e noventa e sete e quarenta e quatro centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O tipo de licitação é o MENOR PREÇO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços. A licitação será do tipo MANOR PREÇO POR ITEM. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que todos são materiais de consumo para utilização nos setores solicitantes que não guardam relação com o objeto principal nem devem ser realizadas em conjunto com o objeto principal para a sua completa utilidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição visa atender o Vetor 9 do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAM - PDI, que abrange o período de 2016 a 2025, dando condições físicas básicas para o desenvolvimento da Instituição. E, atenderão as ações do Planejamento Orçamentário previsto para aos , assegurando condições de pleno funcionamento da Unidade. Além de inclusão no Plano Anual de Contratações e Aquisições - PAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir melhores condições de trabalho e suporte aos grupos de alunos e coordenações da unidade solicitante, e lotações adequadas de novos alunos levando-se em consideração perfil individual; desenvolvimento dos servidores de acordo com o perfil comportamental apresentado, as necessidades do cargo e a estratégia da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Os produtos também, devem ser novos, estar dentro do prazo de validade e ter boas condições de conservação, seguindo as especificações citadas na descrição do material do termo de referência.

Não há necessidade de capacitação para uso dos materiais, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. O local para armazenamento já se encontra disponível para uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental relevante.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis– DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONNY ARAUJO MARTINS

Membro da comissão de contratação

ANA LUCIA BARROS DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

FRANCINELY BASTOS ALENCAR

Membro da comissão de contratação

DANILO NOBRE DE MIRANDA

Equipe de apoio

Ata de Registro de Preços 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	DANILO NOBRE DE MIRANDA	13/05/2025 00:48 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23105.011606/2025-64

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23105.011606/2025-64

Ata de Registro de Preços nº 55/2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Bairro Coroado I, na cidade de Manaus, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) REITOR SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º 23105.041779/2024-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando - se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de insumo laboratoriais para a Faculdade de Tecnologia e Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UFAM, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

OU

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. ~~*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **[edital]** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **[edital]**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA REJANE DA SILVA RUFINO

Autoridade competente